



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 105-01/2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 01/08/2025 13:11

RESPONSÁVEL: PATRIMÔNIO/CMJ

SERVIDOR(A): SIDINEI

PRAZO PARA ENTREGA: 7 DIAS

INTERESSADO: SIMONE FREIRE ARAÚJO RODRIGUES

TELEFONE: 34617350

NATUREZA:

PROJETO DE LEI

ASSUNTO:

"ALTERA A LEI 1.684, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DSPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA 'MARCHA PARA JESUS' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOLUMES:

2

PÁGINAS:

8

DOCUMENTOS: PL 20-01/08/2025

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
CMJ	PATRIMÔNIO	SIDINEI	01/08/2025 13:11	CMJ	ASSESSORIA PARLAMENTAR		Não	00/00/0000 00:00	☐ Ver Obs:

Consulte o Andamento do processo em: <https://protocolo.camarajaciara.mt.gov.br/consulta/>

Gerado em: 01/08/2025 13:11

Servidor: Sidinei | Setor: PATRIMÔNIO | Órgão: CMJ



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O referido Projeto propõe alterações na Lei Municipal nº 1.684, de 23 de setembro de 2015, a qual dispõe sobre a instituição da "Marcha para Jesus" no âmbito do Município de Jaciara.

A matéria em questão visa aprimorar e expandir a celebração da fé cristã em nosso município, contemplando não apenas a tradicional "Marcha para Jesus", que passará a ser comemorada na abertura dos Esportes Radicais do mês de setembro. Essa mudança busca não apenas integrar o evento a um período de grande movimento e visibilidade em nosso calendário municipal, mas também fortalecer a participação de fiéis e visitantes.

Este projeto representa um passo importante para fortalecer as manifestações de fé e a união da comunidade cristã em Jaciara, além de proporcionar um ambiente propício para a celebração.

Conto com o apoio e a análise dos Nobres Edis para a aprovação desta relevante matéria.

Gabinete da Vereadora,
Jaciara-MT, em 01 de agosto de 2025.


SIMONE FREIRE ARAUJO RODRIGUES
Vereadora Autora



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

“ALTERA A LEI Nº 1.684, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA “MARCHA PARA JESUS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.684, de 23 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica alterado o “Dia da Marcha Para Jesus”, o qual passará a ser comemorado anualmente na abertura dos Esportes Radicais do mês de setembro pelos cristãos.

§ 1º. A nova data do “Dia da Marcha para Jesus” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º. A organização do Evento será realizada por uma Comissão formada por membros de comunidades interessadas, conselho de pastores, representantes de grupos de jovens.

§ 3º. Caberá à Comissão Organizadora definir anualmente o percurso da “Marcha para Jesus” e o Cronograma do Evento.

§ 4º. Fica estabelecido como local de concentração da “Marcha Para Jesus” a Praça Tamoios, podendo ser alterado pela Comissão Organizadora em comum acordo com o Poder Público, caso haja necessidade de adequação.



ESTADO DE MATO GROSSO

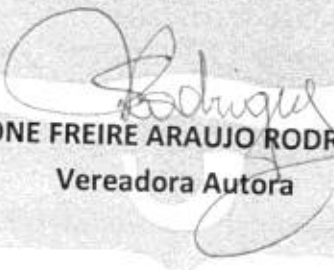
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

§ 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de parcerias, promoções promovidas pelas Igrejas participantes e doações de voluntários.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora,
Jaciara-MT, em 01 de agosto de 2025.


SIMONE FREIRE ARAUJO RODRIGUES
Vereadora Autora



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 1.684/2015, de 23 de setembro de 2015.

PL 05/2015

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
“MARCHA PARA JESUS” NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, ADEMIR GASPAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaciara/MT a “**Marcha para Jesus**”, a ser comemorado anualmente sempre no primeiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 23 DE SETEMBRO DE 2015

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL